



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.374/2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, o “AGOSTO BRANCO”, que será o mês dedicado a prevenção do câncer de pulmão.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Monte Santo de Minas o mês “Agosto Branco”, dedicado à prevenção do câncer de pulmão.

Art. 2º O Poder Executivo, através de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social, ou em conjunto com entidades afins, poderá realizar, no mês de agosto, campanhas de conscientização e prevenção sobre a doença silenciosa para aprender a reconhecer seus sutis sintomas.

Art. 3º O “Agosto Branco” passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 08 de outubro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal